

Boletim de Serviços Eletrônico em 25/05/2023



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Alameda José Quintino, s/n, - Bairro Prado - CEP 634000-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

Edital Nº 26/2023 DG-CED/CEDRO-IFCE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL Nº 26/2023

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

IFCE - *Campus Cedro*

**Regulamenta as normas
para o processo de escolha dos membros do Conselho Acadêmico do IFCE - *Campus Cedro***

R E S O L V E,

Aprovar e estabelecer, na forma anexa, as normas que regulamentam o processo de escolha dos representantes do Conselho Acadêmico do IFCE - *Campus Cedro*, na conformidade do artigo 10º – Incisos – III, IV, V, VI, VIII – do Regimento Geral do IFCE.

25 de Maio de 2023.

Cedro,

Antony Gleydson Lima Bastos

DIRETOR-GERAL

IFCE - *Campus Cedro*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO CEARÁ COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL

Conselho Acadêmico do IFCE - *Campus Cedro*

Edital N° 26/2023

Estabelece normas, datas e procedimentos sobre o processo para escolha dos representantes ao Conselho Acadêmico do *Campus Cedro* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE.

O Diretor-Geral do IFCE *Campus Cedro*, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI, VII e VIII do artigo 86 do Regimento Geral do IFCE, comunica que está aberto o processo para escolha dos membros do Conselho Acadêmico, nos termos dos Incisos III, IV, V, VI, VIII do artigo 10 Regimento Geral do IFCE.

O Conselho Acadêmico, órgão de caráter consultivo do campus, objetiva subsidiar-se com informações da comunidade, relativas a assuntos administrativos, de ensino, de pesquisa e de extensão, e avaliar as metas de atuação de sua política.

O Conselho Acadêmico é o órgão colegiado que mobiliza, opina, decide e acompanha assuntos acadêmicos, administrativo-financeiros, políticos-pedagógicos e comunitários dos *Campi* do IFCE.

Serão escolhidos pela comunidade deste *campus* os representantes das categorias a seguir, que formarão este Conselho:

- I. 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes do corpo docente;
- II. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente do corpo técnico administrativo;
- III. 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes do corpo discente.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos segmentos acima referidos no Conselho Acadêmico do IFCE - *Campus Cedro*.

1.2. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha das seguintes representações:

1.2.1. Dois (02) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes dos Docentes, eleitos por seus pares.

1.2.2. Um (01) representante titular e 01 (um) representante suplente dos técnicos administrativos, eleitos por seus pares.

1.2.3. Dois (02) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes dos discentes, eleitos por seus pares.

1.3. A candidatura é individual, para o Conselho Acadêmico, não sendo permitido à mesma pessoa candidatar-se para mais de uma representação.

2. DO CRONOGRAMA

Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Descrição das Atividades	Data
Publicação do Edital de Convocação e Normas	25/05/2023
Impugnação do Edital	29/05/2023
Resultado dos pedidos de Impugnação	30/05/2023
Inscrição dos candidatos	31/05/2023 a 06/06/2023
Divulgação dos Inscritos	07/06/2023
Pedido de Impugnação dos Inscritos	12/06/2023
Análise de Pedido de Impugnação dos Inscritos	13/06/2023
Homologação dos candidatos	14/06/2023
Campanha Eleitoral	15/06/2023 a 21/06/2023
Eleição votação	22/06/2023
Apuração	23/06/2023
Divulgação do Resultado da Apuração	23/06/2023
Recursos relativos ao resultado da eleição	26/06/2023
Resultado de Recursos relativos ao resultado da eleição	27/06/2023
Homologação dos eleitos	28/06/2023
Publicação do Resultado Final	29/06/2023

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. Comissão Eleitoral: A Comissão Eleitoral será composta por membros indicados pela Diretoria-Geral, sendo um representante por setor, e homologada mediante portaria do Diretor-Geral.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição dos candidatos deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral através do e-mail: gabinete.cedro@ifce.edu.br, no período de 31/05/2023 a 06/06/2023, com a seguinte documentação:

I - Ficha de inscrição do candidato (anexo I) devidamente preenchida e assinada;

II - Currículo acadêmico sucinto (máx.200 palavras), para posterior divulgação pela Comissão Eleitoral.

4.2. – A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em 07 de junho de 2023, no site do próprio campus.

5. DOS CANDIDATOS

5.1. Poderão candidatar-se à eleição de membro do Conselho Acadêmico, representantes dos segmentos citados no item 1.2 os integrantes do quadro de pessoal do IFCE - *Campus* Cedro que preencherem os seguintes requisitos:

5.1.1. Para os Docentes e Técnico Administrativos:

- I. ser ativo do quadro pessoal permanente do *Campus* Cedro, em efetivo exercício de suas funções na unidade;
- II. não ter sofrido penalidade disciplinar e/ou não ter sido condenado por sindicância ou processo administrativo;
- III. não estar afastado para capacitação ou interesses particulares.

5.1.2. Para os Discentes:

- I. estar frequentando regularmente as aulas e ter frequência maior que 75% (setenta e cinco) por cento no semestre anterior ao da eleição;
- II. não ter sido punido disciplinarmente pelo IFCE, ou punido criminalmente, nos últimos 03 (três) anos, ou estar cumprindo alguma pena;
- III. não estar em processo de “jubilação”;
- IV. Ter cursado somente até 50% (cinquenta) da carga horária do curso em que está matriculado.

5.2. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar ao pleito.

6. DOS ELEITORES

6.1. Para Docentes.

6.1.1. São eleitores todos os docentes ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do *Campus* Cedro, em efetivo exercício de suas atividades na unidade.

6.1.2. O servidor não deve estar afastado para capacitação ou interesse particular.

6.1.3. Cada eleitor votará segundo a categoria a que pertence;

6.1.4. O servidor que se achar na condição de discente, votará apenas como servidor.

6.2. Para Técnicos administrativos

6.2.1. São eleitores todos os Técnicos Administrativos ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do *Campus* Cedro, em efetivo exercício de suas atividades na unidade.

6.2.2. O servidor não deve estar afastado para capacitação ou interesse particular.

6.2.3. Cada eleitor votará segundo a categoria a que pertence;

6.2.4. O servidor que se achar na condição de discente, votará apenas como servidor.

6.3. Para Discentes

6.3.1. São eleitores os discentes matriculados nos cursos regulares e que estão frequentando as aulas.

7. NÃO PODERÃO VOTAR:

- 7.1. Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços.
- 7.2. Ocupantes de cargos de direção **sem vínculo permanente com a instituição.**

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões, bem como contato com os docentes via e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, de 15/06/2023 a 21/06/2023, no horário das 8:00 h às 21:00 h.

§ 1º – Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

9. DA ELEIÇÃO

9.1. A votação **ocorrerá no dia 22/06/2023**, obedecido ao horário de votação compreendido entre 8h e 20h, por meio de formulário eletrônico constando os nomes dos candidatos a ser divulgado com o resultado final das Inscrições homologadas/deferidas.

10. DA APURAÇÃO

10.1. A apuração dos votos terá início no dia seguinte após o encerramento da sessão eleitoral, através de um reunião entre os membros da comissão organizadora do processo, e registro em ata.

10.2. Serão considerados eleitos para o CONSELHO ACADÊMICO o representante de cada segmento, a seguir especificada.

10.2.1. Representantes dos Docentes – os (02) dois candidatos mais votados por seus pares conforme previsto no item 1.2.1, sendo seus suplentes o terceiro e quarto mais votados respectivamente;

10.2.2. Representantes dos Técnicos administrativos – o (01) primeiro candidato mais votado por seus pares conforme previsto no item 1.2.2, sendo seu suplente o segundo mais votado respectivamente;

10.2.3. Representantes dos Discentes – os (02) dois candidatos mais votados por seus pares conforme previsto no item 1.2.3, sendo seus suplentes o terceiro e quarto mais votado, respectivamente.

10.3. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios na ordem abaixo.

10.3.1 Para docentes e técnicos administrativos:

10.3.1.1. Maior tempo de efetivo exercício no IFCE;

10.3.1.2. Maior idade cronológica.

10.3.2 Para discentes:

10.3.2.1 Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)

10.3.2.2 Maior idade cronológica.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

11.1. O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no site oficial do campus, até às 21h00 horas do dia 23 de Junho de 2023.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, devendo, para isso, enviar para a Junta Eleitoral, por meio do e-mail gabinete.cedro@ifce.edu.br, com o seguinte assunto: RECURSO CONTRA RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO ACADÊMICO 2023, até às 16h do dia 26 de junho de 2023. Havendo recursos, estes serão analisados pela Comissão Eleitoral e divulgados até às 20h do dia 27 de Junho de 2023.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o caput do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação dos eleitos será publicada no dia 28/06/2023 até às 16h.

13.2. Homologados os resultados da consulta, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos à Direção-Geral do IFCE - *Campus Cedro* para as devidas providências.

13.3. Publicação do Resultado Final no dia 29/06/2023.

14. DA POSSE

14.1. Os eleitos serão empossados pelo Diretor-Geral do IFCE - *Campus Cedro*.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quorum mínimo de 03 (três) de seus membros.

15.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser disponibilizado e divulgado no site do IFCE - *Campus Cedro*.

Cedro, 25 de maio de 2023.

 Documento assinado eletronicamente por **Antony Gleydson Lima Bastos, Diretor-Geral do Campus Cedro**, em 25/05/2023, às 09:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 QRCode
Assinatura A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4929837** e o código CRC **5BC5CA64**.

23262.001422/2023-11

4929837v2